

**SESI CULTURAL
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2018
SESI DE FOMENTO ÀS ARTES**

O **Sistema FIRJAN**, através do **SESI RJ**, torna público, que receberá inscrições para a Chamada Pública SESI de Fomento às Artes 2018, que visa à seleção de projetos, que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas nas áreas de Artes Cênicas (teatro, circo e dança), Artes Visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, instalação e fotografia), Artes Integradas (projetos multiculturais, que trabalhem mais de uma linguagem artística), Literatura e Música (Erudita e Popular), aos quais será concedido apoio financeiro.

1 DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETO

- 1.1 A realização do processo de seleção desta Chamada Pública é de responsabilidade do **SESI RJ**, inscrito no CNPJ nº 03.851.171/0001-12, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1 – Loja A – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
- 1.2 Esta Chamada Pública tem como objetivo selecionar número não definido de projetos culturais que se enquadrem nas condições e exigências estabelecidas.
- 1.3 O **SESI RJ** tem total interesse em abrigar os projetos fomentados em seus equipamentos culturais, dependendo da compatibilidade de datas e estrutura necessárias para sua realização.
- 1.4 O conteúdo das propostas pode ser:
 - a) produção de espetáculo inédito de artes cênicas;
 - b) montagem de exposição inédita de artes visuais;
 - c) show musical inédito;
 - d) feiras e/ou festas literárias;
 - d) festivais de artes cênicas, artes visuais, artes integradas e música, com conteúdo e edição inéditos.

2 DAS DIRETRIZES

- 2.1 Fomentar projetos de criação e exibição no campo das Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Literatura e Música.
- 2.2 Estimular a economia da cultura no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.3 Estimular a criação artística e a circulação da produção cultural brasileira.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Na forma regulamentada por este instrumento, somente poderão inscrever-se nesta Chamada Pública SESI de Fomento às Artes, pessoas jurídicas de direito privado,

com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas.

3.2 Não poderão participar:

- a) Declaradas inidôneas, que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores do **Sistema FIRJAN**, ou impedidas de contratar com as entidades integrantes do mesmo (**FIRJAN, SESI RJ, SENAI-RJ, CIRJ e IEL**);
- b) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- c) Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do **Sistema FIRJAN**;
- e) Inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas/BNDT do Tribunal Superior do Trabalho/TST, em razão da existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- h) Pessoas Físicas e MEI (Microempreendedor Individual);

3.3 Não poderá ser objeto deste Edital de Fomento às Artes, as ações que estejam em desacordo com a missão do **Sistema FIRJAN**, que sejam de cunho religioso, de cunho político partidário.

4 DA PUBLICIDADE

4.1 A presente Chamada Pública e seus anexos poderão ser acessados, nos sites: www.firjan.com.br/editaisculturais e <http://portaldecompras.firjan.com.br>, a partir da divulgação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União.

4.2 Integram esta Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária;

- Anexo II - Modelo da Prestação de Contas.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas nesta Chamada Pública.
- 5.2 As propostas apresentadas devem ter conteúdo inédito. No caso de projetos de continuidade (festivais, feiras, festas), que já tenham sido realizados anteriormente, a edição deverá ser inédita.
- 5.2.1 Para efetuar a inscrição, a Proponente deverá comprovar, no mínimo 2 (dois) anos de trabalhos realizados na área proposta (artes visuais, artes cênicas, arte integradas, literatura e música).
- 5.3 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, com exceção de entidades representativas de produtores e artistas, como federações e cooperativas, que poderão inscrever mais de 1 (um) projeto, porém somente 1 (um) projeto será contemplado.
- 5.4 O período de inscrição:
- a) Início das inscrições: 06/07/2018, a partir das 10h.
 - b) Término das inscrições: 06/08/2018, às 18h (horário de Brasília).
- 5.5 As inscrições somente serão realizadas através do site: www.firjan.com.br/editaisculturais inclusive as inserções de links.
- 5.5.1 Não serão aceitas inscrições via e-mail, Correios e/ou entregues pessoalmente, sob pena de desclassificação do projeto.
- 5.6 O **SESI RJ** não se responsabiliza por problemas de congestionamento no site.
- 5.7 No momento da inscrição a Proponente deverá preencher *online* uma ficha de inscrição com os dados da Proponente e dados do Projeto, onde, ao final, será gerado um número de inscrição.
- 5.7.1 A confirmação da inscrição poderá ser vista pelo usuário ao entrar no sistema.
- 5.7.2 A inscrição poderá ser impressa pelo proponente.
- 5.8 Serão solicitados quando da inscrição, os seguintes dados:
- 5.8.1 **CADASTRO DA PROPONENTE:**

- a) Identificação e acesso: e-mail, tipo de empresa, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e telefones para contato;
- b) Resumo da atuação do proponente;

5.8.2 DADOS DO PROJETO:

- a) Descrição, justificativa e equipe técnica;
- b) Resumo da atuação dos artistas envolvidos no projeto;
- c) Proposta de contrapartida sociocultural e/ou ambiental;
- d) Resultados alcançados em edições anteriores, caso tenha;
- e) Resultados esperados com a nova proposta.

5.8.3 Além dos dados acima, deverão ser, obrigatoriamente, anexados os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária com detalhamento do custo total do projeto, indicando quais as rubricas serão pagas com o valor aportado pelo **Sistema FIRJAN** (Vide o aporte financeiro nos itens 9.3 e 9.4);
- b) Cronograma de atividades, especificando as etapas e os respectivos prazos de realização;
- c) Materiais gráficos, clipping de imprensa e mídias digitais, entre outros, comprovando as realizações na área proposta (artes visuais, artes cênicas e música).

5.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto, depois de finalizada a inscrição.

5.10 Os trabalhos inscritos e não classificados não serão devolvidos.

5.11 O ônus ocasionado com a participação nesta Chamada Pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da Proponente.

6 PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DOS PROJETOS E COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Os projetos inscritos na forma do item 5, serão avaliados por uma Comissão de Seleção Avaliadora composta por profissionais especializados, com reconhecida atuação nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Literatura e Música, além de representantes da equipe técnica da DICAR (Divisão de Cultura e Artes) do **SESI RJ**, que terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

6.2 Os critérios de seleção serão os seguintes:

6.2.2 Critério Mérito do projeto, que compreende os seguintes subcritérios (pontuação total, 20 pontos, sendo a nota de cada critério de 0 a 5):

- a) Relevância artística e cultural, além da justificativa apresentada;
- b) Impacto da execução do projeto. No caso de projetos de continuidade, avaliar também o histórico dos resultados de edições anteriores;
- c) Histórico do Proponente;
- d) Resumo de atuação dos artistas envolvidos;

6.2.3 Viabilidade de execução, que compreende os seguintes subcritérios: (pontuação total, 15 pontos, sendo a nota de cada critério de 0 a 5):

- e) Adequação dos recursos humanos e financeiros previstos no projeto;
- f) Adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- g) Experiência e qualificação da equipe técnica e artística para executar o projeto.

OBS: A pontuação máxima total, somando todos os critérios é 35 pontos. A linha de corte será 18 pontos. Abaixo disso, o projeto será desclassificado.

6.3 A Comissão de Seleção Avaliadora terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

6.4 Durante o processo seletivo, o **SESI RJ** poderá enviar e-mail ao proponente solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos, em até 72 (setenta e duas) horas, após o envio da correspondência eletrônica, sob pena de desclassificação do projeto.

6.5 Findo o prazo de inscrição, os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção Avaliadora, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, realizará a avaliação e seleção.

7. DOS PROJETOS SELECIONADOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Após avaliação dos projetos inscritos pela Comissão de Seleção Avaliadora, o **SESI RJ** convocará os classificados, através do e-mail cadastrado na inscrição, para o envio da documentação necessária para o prosseguimento do apoio cultural e ao processo de patrocínio.

7.1.1 Os documentos informados abaixo deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias corridos, para o e-mail: patrocinocultsesi@firjan.com.br.

7.1.1.1 Encaminhados via correio eletrônico, o “Assunto” do e-mail deverá estar identificado no mesmo formato.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
PROGRAMA DE PATROCÍNIO SESI FOMENTO ÀS ARTES
FIRJAN – SESI CULTURAL

7.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.2.1 Documento indicando agência, conta e banco para depósito do valor do patrocínio. A referida conta deverá estar em nome da proponente do projeto selecionado, que deverá apresentar o extrato da mesma zerado;

7.2.1.1 A conta indicada deverá ser exclusiva para recebimento dos recursos do Projeto, sendo vedada a utilização dessa conta para qualquer movimentação bancária, nem limites de créditos concedidos pela instituição financeira que não esteja vinculada ao orçamento aprovado.

7.2.2 Para os projetos selecionados que envolvam o uso de textos, fonogramas, fotografias, vídeos e afins de autores que não pertençam à equipe técnica, será necessária a apresentação da autorização dos proprietários destes bens e dos titulares dos direitos sobre eles, comprovada por meio da Carta de Autorização dos Titulares dos Direitos das Obras, Acervos e Fonogramas.

7.2.3 Cópia simples de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.4 Cópia simples do ato constitutivo (estatuto com a ata de assembleia de aprovação ou contrato social em vigor) devidamente registrado.

7.2.4.1 Quando for o caso, apresentar também os documentos de eleição e posse de seus administradores;

7.2.4.2 No caso de Cooperativa ou Entidades Sem Fins Lucrativos apresentar também:

- Ata de fundação;
- Regimento interno, se houver (com Ata de Aprovação);
- Regimento dos fundos, se houver (com Ata de Aprovação);
- Edital de convocação da Assembleia Geral e Ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade da Cooperativa/ Entidades Sem Fins Lucrativos perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

- Poderes expressos de representação.

- 7.2.5 Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.) com foto;
- 7.2.6 **Cópia simples do CPF** (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF;
- 7.2.7 **Prova de regularidade da empresa** com a fazenda federal que será comprovada por meio de (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) E Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), relativo a sede da Licitante;
- 7.2.8 **Prova de regularidade da empresa** com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- 7.2.8.1 No caso do Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou se for o caso, exigência que se estende aos demais Estados onde haja tal vinculação ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- 7.2.9 **Prova de regularidade da empresa** com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 7.2.10 **Prova de regularidade da empresa** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.2.11 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa, ou positiva com efeitos de negativa**, comprovando a inexistência ou suspensão de dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- 7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados acima, após o recebimento do pedido de inscrição.
- 7.4 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 7.5 Nenhum documento exigido para habilitação, que não tenha sido encaminhado no prazo previsto, será recebido após seu encerramento.
- 7.6 A Comissão do **Sistema FIRJAN** poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das Proponentes.
- 7.7 A Comissão do **Sistema FIRJAN** poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Proponente será declarada inabilitada.
- 7.8 Serão inabilitadas as Proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 7.9 Em caso de inabilitação da Proponente selecionado, os projetos que ficarem como suplentes serão chamados de acordo com a ordem na publicação do resultado.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 8.1 O resultado da seleção está previsto para ocorrer em setembro/2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 8.2 O resultado da análise da documentação e projeto das Proponentes classificadas será divulgado no site do Sistema FIRJAN (www.firjan.com.br/editaisculturais), no Portal de Compras do Sistema FIRJAN (<http://portaldecompras.firjan.com.br>), em jornal de grande circulação, nas redes sociais FIRJAN/SESI Cultural.
- 8.3 As Proponentes dos projetos culturais serão comunicados por e-mail, isentando-se o **SESI RJ** da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário. Para esta fase, não cabe pedido de reconsideração.

8.4 O Sesi RJ não publicará a relação das propostas que não foram selecionadas.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 No âmbito desta Edital de Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, oriundos do orçamento do **SESI RJ**.
- 9.2 O valor aportado visará garantir o complemento necessário para realização dos projetos propostos de conteúdo inédito.
- 9.3 Os projetos inscritos não poderão ultrapassar o valor total (integral) de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 9.4 O **SESI RJ** não arcará com o custo integral da proposta. O valor aportado corresponderá ao percentual entre 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do orçamento total apresentado.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O prazo para a execução dos projetos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da liberação da parcela única, podendo ser prorrogado, por igual período mediante justificativa, que será objeto de aprovação do **SESI RJ**.
- 10.2 Caso a Proponente selecionada não compareça, no prazo estabelecido, para assinatura do **Contrato**, o **SESI RJ** poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.
- 10.3 Será obrigatório o uso da logomarca da **FIRJAN/SESI Cultural** em todo o material de comunicação e divulgação elaborado diretamente pela produção do Projeto, sendo aprovado previamente pelo **SESI RJ**.
- 10.4 A chancela (apoio, patrocínio, realização, etc.) do Sesi Cultural será definida posteriormente, de acordo com os diferentes percentuais de aporte financeiro, que poderão variar entre 10% até 50% do valor total do projeto.

10.4.1. Os valores a serem repassados aos selecionados considerarão a disponibilidade orçamentária para patrocínio, não sendo patrocinados em sua integralidade.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento técnico dos projetos será feito pelo **SESI RJ**, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério do patrocinador.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Os recursos serão liberados em parcela única, por depósito bancário, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Proponente.
- 12.2 Os valores estão sujeitos aos impostos da legislação vigente, de acordo com o atendimento às exigências especificadas nesta Chamada Pública.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 Após a aprovação do Projeto e definição do valor do aporte, a Proponente Selecionada se compromete a especificar, detalhadamente, os valores a serem pagos com os recursos oriundos desta Chamada Pública.
- 14.2 O responsável pelo projeto apoiado deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros de execução parcial do projeto, a partir da liberação da parcela única.
- 14.3 Fica proibida a movimentação de recursos financeiros de mais de um projeto na mesma conta corrente.
- 14.4 O aporte financeiro recebido deve ser utilizado, exclusivamente, em despesas relativas ao projeto fomentado.
- 14.5 Os pagamentos realizados pela Proponente Selecionada, visando à execução do projeto, poderão ser efetuados das formas legalmente instituídas.
- 14.6 A proponente cujo projeto está sendo apoiado deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros de execução parcial do projeto, a cada 30 (trinta) dias, a partir do início da execução do Projeto.
- 14.7 A Prestação de Contas técnica e financeira das atividades realizadas, deverão ser apresentadas pela Proponente Selecionada, em conformidade com os prazos estabelecidos no instrumento jurídico celebrado, em até 60 (noventa) dias após a entrega final do Projeto.
- 14.8 As despesas elencadas na prestação de contas deverão refletir estrita conformidade com o orçamento aprovado para o projeto.
- 14.9 A Proponente Selecionada poderá readequar o orçamento proposto, se as alterações estiverem dentro da margem de até 20% (vinte por cento) do valor global do projeto, desde que não inclua novas rubricas.
- 14.10 Os documentos fiscais apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos.

- 14.11 Na prestação de contas, a Proponente Selecionada deverá anexar documentos como comprovantes de transações bancárias, documentos bancários de comprovação de despesas, documentos fiscais referentes às despesas realizadas, entre outros documentos legalmente aceitos.
- 14.12 Todos os documentos de comprovação de despesa deverão respeitar os seguintes aspectos formais:
- 14.12.1 Ser emitidas em nome da Proponente Selecionada, contendo: o nome do projeto cultural, a descrição do serviço ou do material, o período em que o serviço foi prestado e o número do instrumento jurídico firmado, quando possível.
- 14.12.2 As descrições dos serviços ou do fornecimento de materiais deverão equivaler às informações especificadas na planilha orçamentária constante do projeto aprovado.
- 14.12.3 Os cupons fiscais deverão conter CNPJ do fornecedor;
- 14.12.4 Os boletos deverão ser apresentados com autenticação bancária que comprove o pagamento;
- 14.12.5 A documentação fiscal deverá ser apresentada dentro do prazo de validade e as Notas Fiscais não poderão ser emitidas após o prazo de prestação de contas;
- 14.12.6 Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura e posterior a vigência do instrumento jurídico celebrado;
- 14.12.7 São de responsabilidade do proponente, retenções e recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições, que incidirem sobre valores pagos por serviços, contratados para execução do projeto cultural, observada a legislação específica vigente.
- 14.13 São consideradas despesas aceitáveis:
- 14.13.1 O pagamento de serviços prestados por pessoa física poderá ser comprovado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), devidamente preenchido, assinado, acompanhado dos comprovantes de recolhimentos dos tributos/encargos e cópias da carteira de identidade e CPF;
- 14.13.2 Pessoas físicas também poderão ser pagas por meio de nota fiscal de MEI (microempreendedor individual), contanto que o serviço esteja de acordo com a descrição da função do MEI;

- 14.13.3 Despesas com refeições: apresentar nota fiscal/cupom fiscal emitido somente por pessoas jurídicas;
- 14.13.4 Despesa com locação de veículos para transporte de pessoas e/ou materiais: apresentar notas fiscais emitidas por empresas prestadoras de serviço, que tenham no objeto social esta finalidade;
- 14.13.5 Despesa com abastecimento de veículo próprio ou alugado: deverá apresentar documento fiscal com as informações padrão, adicionadas da placa e modelo do referido veículo;
- 14.14 São consideradas despesas não aceitáveis:
- 14.14.1 Elaboração de projeto e captação de recursos;
- 14.14.2 Pagamento de concessionária (água, gás, luz, telefone, internet, etc.);
- 14.14.3 Pagamento de aluguel da sede/escritório da Proponente;
- 14.14.4 Despesas com bebidas alcoólicas;
- 14.14.5 Despesas com manutenção e aquisição de veículos.
- 14.15 Não serão aceitos ainda, os seguintes documentos:
- 14.15.1 Comprovantes com as descrições “Não vale como Recibo”, “Notas de Serviço”, “Ordem de Serviço” e “Orçamento”;
- 14.15.2 Documentos fiscais fora do prazo de validade ou de empresas cujo objeto social não tenha relação com o serviço executado e/ou a mercadoria fornecida;
- 14.15.3 Documentos fiscais relativos a itens de serviços não especificados no orçamento do projeto aprovado.
- 14.16 Caso a prestação de contas não seja entregue, ou seja, reprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 14.17 O **SESI RJ** poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, devendo a Proponente Selecionada se comprometer a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do Contrato.

15 DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

- 15.1 Qualquer alteração no projeto original, por questões atípicas, deve ser previamente enviada para análise e aprovação do Sesi RJ.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Todos os inscritos estarão sujeitos às sanções previstas nesta Chamada Pública.
- 16.2 A Proponente Selecionada será considerada irregular, após a assinatura do contrato, quando:
- Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
 - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada; e
 - Não apresentar as prestações de contas, quando solicitado.
- 16.3 O descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a Proponente Selecionada às penalidades abaixo mencionadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- Advertência;
 - Perda do direito à contratação, com a devolução do valor aportado, acrescidos de juros, correção monetária;
 - Suspensão temporária de participação em editais de patrocínio, fomento e concursos culturais do **SESI RJ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - Rescisão contratual.
- 16.4 As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

17 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 17.1 Somente serão considerados os projetos que apresentarem todas as informações e documentações exigidas nesta Chamada Pública.
- 17.2 A logomarca e a menção ao patrocínio da **FIRJAN/SESI** deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pelo **SESI RJ**.
- 17.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto ao **SESI RJ**, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta aplicação das logomarcas de patrocínio.
- 17.4 Todos os artistas participantes do projeto selecionado, deverão encaminhar ao **SESI RJ** a cessão de direitos de uso de imagem, que poderão ser utilizadas em ações de divulgação da **FIRJAN/SESI Cultural**, sem ônus e por tempo indeterminado. Reserva-se à **FIRJAN/SESI Cultural** o direito de citar, para fins de divulgação institucional (em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas), a concessão do patrocínio cultural aos proponentes selecionados.

- 17.5 Aos projetos contemplados com o patrocínio cultural, só será autorizada a alteração de até 20% (vinte por cento) dos profissionais ou obras indicadas na proposta aprovada, na eventual impossibilidade de participação de um dos integrantes/obra.
- 17.6 Os Projetos que utilizarem crianças ou animais em cena devem respeitar a legislação em vigor, providenciando, inclusive, as autorizações judiciais pertinentes.
- 17.7 Esta Chamada Pública está sujeita a alterações sem aviso prévio.
- 17.8 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem as condições descritas nesta Chamada Pública.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.
- 18.2 A inscrição para esta Chamada Pública será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, além de ter obtido, do **SESI RJ**, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de efetuar sua inscrição.
- 18.3 O **SESI RJ** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.
- 18.4 O **SESI RJ**, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Proponentes inscritas.
- 18.5 O **SESI RJ**, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das entidades do **Sistema FIRJAN**, para orientar sua decisão.
- 18.6 A divulgação ou a homologação do resultado deste Edital de Chamada Pública gera apenas uma expectativa de contratação da Proponente, reservando-se o **SESI RJ**, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações,

direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

- 18.7 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.
- 18.9 As entidades que compõem o Sistema FIRJAN são signatárias de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.firjan.com.br>, cujo conteúdo as Proponentes deverão conhecer e respeitar.
- 18.10 Em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos a Divisão de Cultura e Artes (DICAR) do **SESI RJ**, através do endereço eletrônico: patrociniocultsesi@firjan.com.br

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2018.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
SESI DE FOMENTO ÀS ARTES